



SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA DE ACARAU

licitacoesdb3-l <licitacoesdb3@db3telecom.com.br>

Sex, 12/03/2021 09:20

Para: licitacao.acarau@outlook.com <licitacao.acarau@outlook.com>

Cc: Gleizer Nojosa <gleizer.nojosa@mobtelecom.com.br>; Paulo Elan Rosa Freire <elan.rosa@mobtelecom.com.br>;
governo-l <governo-l@mobtelecom.com.br>

📎 3 anexos (4 MB)

56 ADITIVO DB3.pdf; CNH SALIM NETO 2025.pdf; IMPUGNAÇÃO ACARAU.pdf;

Bom dia!

Em tempo, segue solicitação de impugnação para o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021-PP.

Atenciosamente,

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.644.220/0001-35



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201760249

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100039655

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FORTALEZA
Local

12 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

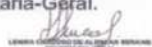
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/022.173-9	CEE2100039655	10/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
430.476.703-82	SALIM BAYDE NETO
430.476.613-91	SAYDE DIOGENES BAYDE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/ME 41.644.220/0001-35

NIRE 23.201.760.249

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 56ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte a seguir descrita e qualificada:

- A. MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida da Abolição, nº 4.140-B, bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.988/0001-00 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.300.0040.937, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Salim Bayde Neto**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 990.020.332-31 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 430.476.703-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua da Paz, nº 455, apartamento 1.906, bairro Mucuripe, CEP 60.165-180 e **Sayde Diógenes Bayde**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 99002033258, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 430.476.613-91, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 2100, Aptº 1401, Meireles, CEP: 60.165-120, Fortaleza/CE.;

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rodovia BR 116, nº 2555, Bairro Parque Iracema, Modu-14 Escritório, Fortaleza/CE, CEP 60824-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.644.220/0001-35, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23.201.760.249 ("Sociedade"), resolve, sem ressalvas ou oposições, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos abaixo descritos:

1. DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1.1. Resolve-se, por meio deste instrumento, criar a seguinte filial:

Filial 20 - Rodovia BR 020, KM 14,5, nº 6356, Loja 01, Caucaia/CE, CEP 61614-000.

- 1.2. Consolida-se o Contrato Social da Sociedade, com a seguinte redação:

(restante da página deliberadamente em branco)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 4164422000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/ME 41.644.220/0001-35

NIRE 23.201.760.249

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte a seguir descrita e qualificada:

MOB PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.100.988/0001-00 e no NIRE nº 23300040937, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Abolição, nº 4140, B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, neste ato representada por seus Diretores **Salim Bayde Neto**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 99002033231, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 430.476.703-82, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 455, apto. 1906, Fortaleza/CE e **Sayde Diógenes Bayde**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 99002033258, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 430.476.613-91, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 2100, Aptº 1401, Meireles, CEP: 60.165-120, Fortaleza/CE.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, devidamente localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rodovia BR 116, nº 2555, Bairro Parque Iracema, Modu-14 Escritório, Fortaleza/CE, CEP 60824-115, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.201.760.249 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo e na melhor forma de direito, em consonância ao disposto no artigo 1.052, §1º, do Código Civil Brasileiro, bem como na Instrução Normativa DREI nº 63/2019, consolidar o Contrato Social desta Sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A empresa atuará sob o nome empresarial **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e nome fantasia "**DB3 TELECOM**",

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 41.644.220/0001-35, tem sede na Rodovia BR 116, nº 2555, Bairro Parque Iracema, Modu-14 Escritório, Fortaleza/CE, CEP 60824-115, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (Art. 997, II, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade possui filiais localizadas à:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA GERAL



- (i) **Filial 1** – Avenida Industrial Gil Martins, nº 510, Bairro Tabuleta, Teresina/PI, CEP 64.000-030, CNPJ nº 41.644.220/0009-92, NIRE 2290017739-8;
- (ii) **Filial 2** - Rua das Macaúbas, Qd. 28, sala 07, Bairro Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.076-180, CNPJ nº 41.644.220/0010-26, NIRE 2190026513-0;
- (iii) **Filial 3** - Avenida da Integração Ayrton Senna, 27, Loja 05, Vila Moco, Petrolina/PE, CNPJ nº 41.644.220/0011-07, CEP 56306-385, CNPJ nº 41.644.220/0011-07, NIRE 2690067806-4;
- (iv) **Filial 4** - Avenida Alberto Maranhão, nº 1229-A, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-195, CNPJ nº 41.644.220/0012-98, NIRE 24900271434;
- (v) **Filial 5** – Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, SL 1206, Natal/RN, CEP 59.056-180, CNPJ nº 41.644.220/0013-79, NIRE 24900286181;
- (vi) **Filial 6** – Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185, Sala 201, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58.041-070, CNPJ nº 41.644.220/0014-50, NIRE 25900226120;
- (vii) **Filial 7** – Travessa Dr. Eneas Pinheiro, nº 16, Bairro Pedrinha, Belém/PA, CEP 66.083-156, CNPJ nº 41.644.220/0015-30, NIRE 15900440077;
- (viii) **Filial 8** – Avenida Eduardo Mclain, nº 440, Salas 605 e 606, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-175, CNPJ nº 41.644.220/0007-20, NIRE 2390035309-0;
- (ix) **Filial 9** - Rua Olavo Balbino, nº 43 B, Bairro Santo Antônio, Juazeiro/Bahia, CEP 48.903-150, CNPJ nº 41.644.220/0016-11, NIRE 2990124340-4;
- (x) **Filial 10**- Rua Itajubá, nº 136, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51150-360, CNPJ nº 41.644.220/0017-00, NIRE 2690073297-2;
- (xi) **Filial 11** – Rua Gomes de Carvalho, nº 1069, CJ 94, Bairro Vila Olímpica, São Paulo/SP, CEP 04.547-004, CNPJ nº 41.644.220/0018-83, NIRE 3590541477-1;
- (xii) **Filial 12** – SRTVS Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Edifício Multiempresarial, Sala 520, Parte C5, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, CNPJ nº 41.644.220/0019-64, NIRE 2320176024-9;
- (xiii) **Filial 13** - Rua Odilardo Silva, 1039, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.908.182, CNPJ nº 41.644.220/0020-06, NIRE 1690007257-5;
- (xiv) **Filial 14** – Praça Getúlio Vargas, nº 63, São José, Aracajú/SE, CEP 49.015-340, CNPJ nº 41.644.220/0021-89 e NIRE 28900196533;
- (xv) **Filial 15** – Avenida Pretestato Ferreira Machado, 641, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-400, CNPJ sob o nº 41.644.220/0026-93 e NIRE 27904809059;
- (xvi) **Filial 16** – Avenida João Baptista Parra, nº 633, sala 1401, Ed. Enseada Office, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, CNPJ nº 41.644.220/0022-60 e NIRE 32900618716;



(xvii) **Filial 17** – Rua da Matriz, nº 93, RA:04, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22260-100, CNPJ nº 41.644.220/0023-40 e NIRE 33901755441;

(xviii) **Filial 18** – Avenida do Contorno, nº 2905, sala 304, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915, CNPJ nº 41.644.220/0025-02 e NIRE 3190271687-1;

(xix) **Filial 19** – Avenida Cora Coralina, nº 140, QD. f16, Lt. 14, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-445, CNPJ nº 41.644.220/0024-21 e NIRE 52901015370;

(xx) **Filial 20** – Rodovia BR 020, KM 14,5, nº 6356, Loja 01, Caucaia/CE, CEP 61614-000.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O objeto da empresa é:

- (i) (6110-8/03)- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- (ii) (4221-9/04)- Construção de estações e redes de telecomunicações;
- (iii) (6110-8/01)- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- (iv) (6190-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- (v) (6190-6/02) - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- (vi) (62.01-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (vii) (6311-9/00) - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- (viii) (6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (ix) (9512-6/00) - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; e
- (x) (7711-0/00) - Locação de Automóveis; bem como comercio de importação e exportação.
- (xi) (7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Parágrafo Único. A Sociedade esclarece que a sede social e filial serão apenas escritório administrativos de modo que as atividades de construções de estações e redes e telecomunicações (CNAE: 42.21-9/04) serão exercidas em locais distintos dos estabelecimentos sede e filiais da Sociedade.

CLÁUSULA 5ª. A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 15.451.973 (quinze milhões, quatrocentos e



cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 15.451.973 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pela única sócia **MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo 1º. A responsabilidade da única sócia é limitada ao valor de suas quotas. A sócia responderá solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. Nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – DB3”, celebrado em 28 de novembro de 2018, entre MOB Participações S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda., Salim Bayde Neto, Sayde Diogenes Bayde, Daniele Sotelino Bayde, Francisco Helionidas Pinheiro Neto, MOB Serviços de Telecomunicações Ltda. e MOBCOM Soluções em Tecnologia Ltda., e seus aditamentos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), 7.880.506 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e seis) quotas representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade, estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária. Até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), tais quotas estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária, e deverão sempre corresponder a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade).

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A administração da empresa será exercida pelo Sr. Salim Bayde Neto, acima qualificado, com poder e atribuição de administrador e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, observado o previsto na Cláusula 8ª deste Contrato Social, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto da Sociedade, assinando isoladamente pela mesma, autorizado, individual ou conjuntamente, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, sendo nulos e inoperantes e relação à Sociedade, os atos que envolverem atividades estranhas ao objeto social e/ou praticados em desconformidade com a lei, o disposto neste Contrato Social, interesse da empresa ou assumirem obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Único. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pelos sócios da Sociedade. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador





substituído.

CLÁUSULA 8ª. Além daqueles previstos em lei aplicável, a prática dos seguintes atos dependerá, para sua implementação, de prévia e expressa autorização ou aprovação da única sócia da Sociedade:

- (i) outorga de procurações em nome da Sociedade, exceto de procurações *ad judicium*;
- (ii) investimento, pela Sociedade, por meio de participação societária em outras sociedades ou em associações, joint ventures, consórcios ou parcerias, direta ou indiretamente;
- (iii) transformação da Sociedade em outro tipo societário, sendo que, nesse caso, não haverá direito de recesso;
- (iv) realização de oferta pública de valores mobiliários pela Sociedade;
- (v) emissão de valores mobiliários pela Sociedade;
- (vi) destinação de lucros auferidos pela Sociedade;
- (vii) criação, modificação outorga e revogação de outorga, pela Sociedade, direta ou indiretamente, de opção de compra de ações, de planos equivalentes ou com objetivos semelhantes, tais como aqueles denominados de phantom shares;
- (viii) transferência de propriedade, a qualquer título, ou constituição de ônus ou gravame, sob qualquer forma, sobre direito de propriedade intelectual pertencente à Sociedade, direta ou indiretamente, inclusive marcas, patentes, propriedade de software etc.;
- (ix) transferência, a qualquer título, de linha ou unidade de negócio da Sociedade;
- (x) contratação prévia e a remuneração, avaliação do desempenho e o pagamento de remunerações variáveis (inclusive bônus com base em performance) e aprovação da demissão de funcionários chave da Sociedade;
- (xi) aprovar a modificação nas políticas contábeis da Sociedade;
- (xii) contratar e destituir auditores independentes da Sociedade;
- (xiii) aprovar a implantação de qualquer planejamento tributário ou a adesão a qualquer programa de financiamento de débitos tributários pela Sociedade;
- (xiv) aprovar financiamentos e investimentos de capital pela Sociedade;
- (xv) aprovar qualquer operação, negócio ou contrato a ser celebrado pela Sociedade, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 meses anteriores à operação em questão, seja superior a R\$ 2.000.000,00;
- (xvi) aprovar a concessão, pela Sociedade, de empréstimos a terceiros, em qualquer valor, exceto adiantamentos a fornecedores no curso normal dos negócios;



- (xvii) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, envolvendo valores iguais ou acima de R\$ 2.000.000,00, em uma operação ou numa série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses, exceto se previsto no plano de negócios da Sociedade;
- (xviii) aprovar a constituição de ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer ativos da Sociedade;
- (xix) aprovar a outorga de garantias pela Sociedade;
- (xx) aprovar a implantação de qualquer linha de negócio Sociedade compreendida no objeto social;
- (xxi) aprovar a descontinuidade de qualquer linha de negócio da Sociedade;
- (xxii) aprovar a transferência de posse e o licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou de direito de autor ou de *software* da Sociedade, exceto se previsto no orçamento anual;
- (xxiii) aprovar a prática de atos gratuitos pela Sociedade, inclusive doações que não estejam dentro do curso normal dos negócios (incluindo a entrega de amostras e prêmios);
- (xxiv) aprovar a realização de qualquer negócio pela Sociedade, inclusive doações, com partidos políticos, para financiar campanhas políticas e com qualquer pessoa que esteja ocupando o cargo na administração pública ou tenha ocupado tal cargo há pelo menos 2 (dois) anos antes do mencionado negócio;
- (xxv) aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração, pela Sociedade, de participação no capital social de outras sociedades, participação em associações, estabelecimento comercial e/ou joint ventures, em qualquer valor;
- (xxvi) aprovar celebração, pela Sociedade, de quaisquer acordos de sócios, acionistas ou quotistas, que disponham sobre a participação da Sociedade em outras sociedades;
- (xxvii) aprovar alterações ao Contrato Social da Sociedade;
- (xxviii) deliberar e aprovar a admissão e exclusão de sócios na Sociedade;
- (xxix) aprovar a realização de qualquer negócio, inclusive a celebração de contratos, entre a Sociedade, de um lado, e os acionistas, os administradores, membros de comitês membros do Conselho Fiscal, empregados da Sociedade ou partes relacionadas de tais pessoas, de outro lado, bem como a modificação das condições de tal negócio;
- (xxx) abrir, instalar ou encerrar filiais da Sociedade; e
- (xxxi) aprovar a renúncia de direitos pela Sociedade.

CAPÍTULO V – DA DELIBERAÇÃO DA SÓCIA



CLÁUSULA 9ª. As deliberações da sócia poderão ser tomadas mediante alteração do contrato social da Sociedade ou por atos escritos lavrados na forma de ata.

Parágrafo 1º. A sócia da Sociedade deverá deliberar, ordinariamente, por meio de ato escrito, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, sobre: (i) tomar as contas da administração, bem como deliberar sobre o balanço patrimonial e seus resultados econômicos da Sociedade; e (ii) eleger e/ou destituir administrador, quando necessário.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto acima, a sócia poderá, extraordinariamente, sempre que for necessário, deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, ou quando os interesses da Sociedade assim o exigir.

Parágrafo 3º. As deliberações da sócia serão arquivadas na sede da Sociedade, e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente, as atas cujas deliberações tiverem que produzir efeitos contra terceiros.

CAPÍTULO VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CAPÍTULO VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 11. O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, conforme previsto na legislação aplicável, cabendo aos titulares os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços semestralmente ou em períodos menores. A administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA 12. Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2021.

Sócia Quotista:

MOB PARTICIPAÇÕES S.A.

R/p: Salim Bayde Neto

CPF nº 430.476.703-82

MOB PARTICIPAÇÕES S.A.

R/p: Sayde Diógenes Bayde

CPF nº 430.476.613-91

(Página de assinaturas da 56ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda., realizada em 09 de fevereiro de 2021).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/022.173-9	CEE2100039655	10/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
430.476.703-82	SALIM BAYDE NETO
430.476.613-91	SAYDE DIOGENES BAYDE

Junta Comercial do Estado do Ceará



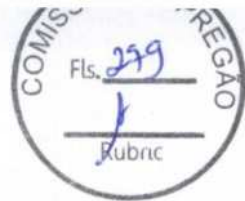
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/022.173-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5533560 em 16/02/2021 da empresa 2320176024-9 DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390069178-5	RODOVIA BR-020 6356 LOJA 01 - BAIRRO CAMPO GRANDE CEP 61614-000 - CAUCAIA/CE

16/02/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, de CNPJ 41.644.220/0001-35 e protocolado sob o número 21/022.173-9 em 10/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5533560, em 16/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
430.476.703-82	SALIM BAYDE NETO
430.476.613-91	SAYDE DIOGENES BAYDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
430.476.703-82	SALIM BAYDE NETO
430.476.613-91	SAYDE DIOGENES BAYDE

Fortaleza, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2021, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/022.173-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5533560 em 16/02/2021 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 41644220000135 e protocolo 210221739 - 10/02/2021. Autenticação: 87C0DCE4C28D337E2BA4CD6A1E852CE59361E90. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.173-9 e o código de segurança c5Mq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SALIM BAYDE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
99002033231 SSPDC CE

CPF
430.476.703-82

DATA NASCIMENTO
05/01/1987

RELAÇÃO
SALIM BAYDE FILHO
CARLA MARIA PINHEIRO
BAYDE

PERMISSÃO **ACC** **CATEG.**
[] [] [B]

Nº REGISTRO
03532941719

VALIDADE
19/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2005

OBSERVAÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
02/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

34903287591
CE175154937

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847911726

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847911726

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PP

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede social à Rodovia BR 116, nº 2555, bairro Parque Iracema, Modu-14 Escritório, Fortaleza/CE, CEP: 60824-115, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 10.1 do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PP**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

I. TEMPESTIVIDADE

1. *Ab initio*, cabe mencionar que o art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, norma com aplicação subsidiária à modalidade pregão, conforme art. 9º da Lei nº 10.520/2002, bem como o edital no item 10 determinam que, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão de abertura, o licitante poderá apresentar impugnação ao edital.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2. No presente caso, considerando que o Edital nº 03/2021-PP delineou a data da sessão de abertura como sendo o dia 16 de março de 2021 (terça-feira), o prazo findar-se-á na data de 12 de março de 2021 (sexta-feira).



3. Por conseguinte, considerando a data de protocolo da presente impugnação, tem-se por satisfeito o prazo delimitado.

II. DA SÍNTESE FÁTICA

4. Trata-se de certame publicado pela Município de Acaraú, cujo edital convocatório prevê como objeto licitado contratação para fornecimento de link de acesso à internet para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Acaraú/CE.

5. A ora Impugnante, por conta de seu espectro de atuação, qual seja, prestação de serviços relacionados à transmissão e à recepção de internet, inclusive por meio de soluções integradas de tecnologia da informação e comunicação, deseja participar do referido certame.

6. Ocorre que o edital não apresenta a descrição satisfatória do objeto, posto que não indica expressamente os endereços específicos das localidades (rua, número, bairro e etc.) em que serão prestados os serviços objeto do certame em análise, bem como está em uma modalidade que prejudica e limita a participação de empresas pelo momento em que estamos vivenciando de pandemia e lockdown.

7. Ante o exposto, uma vez que a Administração Pública está adstrita aos princípios norteadores do próprio procedimento licitatório, bem como às disposições legais e regulamentares aplicáveis, razão pela qual o aditamento do edital para suprir as faltas editalícias é medida que se impõe.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8. Não se pode olvidar que os procedimentos licitatórios junto à Administração Pública têm, como condição de validade, a completa observância da norma que dispõe acerca da modalidade licitatória. No presente caso, trata-se de pregão presencial, regido pela Lei nº 10.250/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, assim como outros diplomas correlatos.

9. No caso em comento, o Edital nº 03/2021-PP viola expressamente o que estabelece as normas vigentes, ao omitir-se quanto às localidades detalhadas em que os serviços licitados serão desempenhados e à conexão específica. Por conseguinte, é evidente que o instrumento convocatório viola expressamente princípios que regem o processo licitatório, quais sejam, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo da proposta.

10. Diante da contrariedade aos princípios citados, pleiteia-se que os vícios presentes no edital sejam saneados, conforme expõe-se a seguir.

III.1. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS ENDEREÇOS ESPECÍFOS DAS LOCALIDADES EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS. DA INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO LICITADO. DA VIOLAÇÃO AO ART. 3º, INCISO II, DA LEI Nº 10. 520/2002.

11. Conforme já exposto alhures, ao delimitar e descrever o objeto licitado, o instrumento convocatório foi omissivo no que tange os endereços específicos das localidades onde serão prestados os serviços em comento, contrariando disposições legais que tratam sobre o tema.

12. Destaca-se que a ausência de indicação expressa dos endereços específicos (rua, número e bairro) em que serão cumpridas as obrigações contratuais representa uma descrição insatisfatória do objeto licitado, nos termos dos art. 3º, inciso II, da Lei nº 10. 520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...) II - a definição do objeto deverá ser **precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

13. No mesmo sentido, o art. 40, inciso I, da Lei nº 8.666/1993¹, com aplicação subsidiária à modalidade pregão, conforme art. 9º da Lei nº 10. 520/2002, determina

¹ Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



DB3Telecom



que a descrição do objeto seja sucinta e clara, o que não ocorreu no presente caso, na medida em que o edital deixou de indicar um aspecto indispensável àquelas empresas interessadas em participar no certame, qual seja, os endereços restringindo-se a mencionar que serão realizados “*diversas secretarias integrantes da estrutura administrativa do município de Acaraú*”, porém não especificando com exatidão o logradouro com respectivo número ou coordenadas geográficas, bem como não deixa claro onde serão os endereços das zonas rurais. Conforme – Termo de Referência, item 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



01	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	90	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 20.876,40
02	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	20	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
03	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e anexos.	50	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 11.598,00
04	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Agronegócios Pesca Irrigação e Desenvolvimento Econômico.	20	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
05	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	20	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
06	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal do Desporto e Juventude.	20	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
07	Fornecimento de MB de internet destinado ao Gabinete do Prefeito	50	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 11.598,00
08	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e anexos.	150	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 34.794,00
09	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	700	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 162.372,00
10	Fornecimento de MB de internet destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos.	270	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 62.629,20
11	Fornecimento de MB de internet destinado à Procuradoria Geral do Município.	10	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 2.319,60
12	Fornecimento de MB de Internet destinado à Controladoria Geral do Município e Ouvidoria.	20	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
13	Fornecimento de MB de internet destinado à Secretaria de Segurança e Trânsito.	30	MES	12	R\$ 19,33	R\$ 6.958,80
VALOR GLOBAL MÉDIO R\$ 336.342,00 (Trezentos e Trinta e Sels Mil Trezentos e Quarenta						



R. Ângelo Ratacaso, 93 - Centro
Fortaleza - CE. 60040-070



(85) 3482.9000



www.db3telecom.com.br

14. Frise-se que a indicação dos endereços em que o serviço será executado pela futura contratada compõe a descrição do objeto licitado, sendo, ainda, informação essencial à análise de viabilidade de participantes. Nesse sentido, assevera JOSÉ AUGUSTO DELGADO² acerca do tema:

A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

15. À vista disso, constata-se que a ausência de indicação específica dos referidos endereços representa verdadeiro óbice à análise refere à viabilidade de prestação dos serviços à valoração das atividades desempenhadas em cada região solicitada, dentre outros pontos, a qual será empreendida por cada uma das licitantes.

16. Oportunamente, ressalta-se que a precisa definição do objeto licitado, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, é condição de legitimidade do certame, posto que a ausência de informações bem delimitadas inviabiliza a elaboração de propostas.

17. Ante o exposto, pleiteia-se a retificação do edital ora impugnado para que passe a constar de forma expressa e específica todos os endereços detalhadamente (rua, número e bairro) em que serão prestados os serviços objeto da licitação em análise, sob pena de violação do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, do art. 40, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

18. Deste modo, amparado no que fora acima ponderado, requer-se a retificação do edital impugnado para que seja especificada a conexão a ser utilizada na prestação das obrigações futuramente contratuais, com vista a garantir a prestação efetiva e adequada dos serviços em questão.

² DELGADO, José Augusto. **Do conceito de licitação ao seu objeto.** BDJur, Brasília, DF. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br>>. Acesso em: 05 fev. 2011.



IV. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E SITUAÇÃO ATUAL DE LOCKDOWN

19. Diante do momento que estamos vivenciando de pandemia e lockdown, a modalidade escolhida (Pregão Presencial) para este certame é completamente inviável, por ocorrer diretamente o contato e a exposição com diversas pessoas de cidades diferentes e de costumes diferentes.

20. No item 2.4 do edital, descreve que ocorrerá um distanciamento de 1 (um) a 2 (dois) metros entre os participantes presentes, porém não tem nenhuma medida para saber se os presentes estão infectados com a doença atual causadora da pandemia e do lockdown em várias cidades, inclusive na capital do Ceará, Fortaleza, que é o Covid-19. Assim colocando em risco os presentes no certame.

21. Conforme notícias evidenciadas nos jornais atuais da cidade:

Jornal O Povo

O governador Camilo Santana (PT) decretou lockdown em Fortaleza a partir desta sexta-feira, 5, até 18 de março. A decisão foi anunciada ao lado do prefeito José Sarto (PDT) e do secretário de saúde, Dr. Cabeto, em transmissão ao vivo nesta terça-feira (03).

Jornal Diário do Nordeste



O governador Camilo Santana (PT) anunciou, nesta quarta-feira (17), toque de recolher das 22h às 5 horas em todo o Ceará. A decisão vale até o dia 28 de fevereiro. Outra medida é a suspensão das aulas presenciais em escolas e universidades públicas e privadas. E todos os espaços públicos fecharão às 17h.

Todas as medidas valem a partir desta quinta-feira (18), com exceção das aulas - que voltam a ser exclusivamente remotas na sexta-feira (19). A suspensão das aulas não abrange o berçário e a educação infantil para crianças de até 3 anos das redes pública e privada. As atividades práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, também serão permitidas no período.

O novo decreto de isolamento social estende algumas restrições definidas para o período de Carnaval, incluindo **barreiras sanitárias** nos municípios cearenses, com controle do transporte intermunicipal, e **horário reduzido de atividades econômicas** que não oferecem serviços considerados essenciais. Aos fins de semana, todo o comércio só poderá funcionar até as 17 horas.

22. Portanto, solicitamos que o certame, que está na modalidade Pregão Presencial, seja alterado para a modalidade de Pregão Eletrônico, permitindo mais empresas interessadas participarem do certame, bem como garantir a saúde e proteção dos mesmos.

VI. DO PEDIDO

23. Ante o exposto, em que pese o grande respeito da Impugnante por esta digna Comissão de Licitação, requer-se o **ADITAMENTO** ao edital ora impugnado para que passe a constar de forma expressa e específica todos os endereços (rua, número, bairro e coordenadas geográficas) em que serão prestados os serviços objeto da licitação em análise, um prazo exequível para a execução do objeto licitado, bem como, uma modalidade segura e que garanta a saúde dos presentes, sem limitar a participação de empresas interessadas, sob pena de violação do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, dos arts. 40, inciso I, 44 e 45 todos da Lei nº 8.666/1993.

Nesses Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2021.

SALIM BAYDE NETO:
43047670382

Assinado digitalmente por SALIM BAYDE NETO:
43047670382
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF A1,
OU=VALID, OU=AR BRSIGN, CN=SALIM BAYDE NETO:
43047670382
Razão: Sou eu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.12 09:10:03-03'00'
Fórmula Reader Versão: 10.1.0

SALIM BAYDE NETO
DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35)

